

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.
 Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros,
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo aos 7 de fevereiro de 1979

Hilda Duarte Thomaz
Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.226, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1979

Cria postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 02 (dois) postos de Segundo-Tenente, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 7 de fevereiro de 1979

Hilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.222, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

Relação n.º 005	Marca	Ano	Modelo	Chassis	PI	Procedência
Onde se lê:	Volkswagem	1971	Sedan	EG-918-171	—
leia-se:	Volkswagem	1971	Sedan	BF-819-171	—
Onde se lê:	Volkswagem	1970	Variant	BV-043.776	19807	Saúde
						C.S.C.
leia-se:	Volkswagem	1970	Variant	BV-043.776	19807	Saúde
						C.S.M.
Onde se lê:	Chevrolet	1971	Perua	C146BRR-07.457B	5028	Segurança
						D.G.P.
leia-se:	Chevrolet	1971	Perua	C146BRR-07.419B	5002	Segurança
						D.G.P.
Onde se lê:	Chevrolet	1971	Perua	C146BRR.70.457B
leia-se:	Chevrolet	1971	Perua	C146BRR.07.457B

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Apostilas do Diretor de 7-2-79

Nos títulos em nome de João Alves dos Santos — RG 6.673.567; David Gonçalves da Silva — RG 123.261; Elza Moreira da Silva — RG 6.556.682; Tania Maria Figueiredo — RG 7.929.876, todos Escriturários, Temporários, padrão 11-A, do QCC, para declarar que a função a que os mesmos se referem fica enquadrada, a partir de 1.º-3-78, no SQF-II, da Casa Civil, com exercício no EGESP em Brasília, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau A, da Referência 16, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

No título em nome de Lourdes Filinto Antunes — RG 2.487.158 — para declarar que o cargo a que o mesmo se refere de Escriturário, padrão 11-B, fica enquadrado,

a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Casa Civil, com exercício no EGESP em Brasília, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau B, da Referência 20, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

Despacho do Diretor, de 6-2-79

No Proc. CC — 248-77, em que Sebastião Atílio Rigobelle — RG 3.073.909 — Trabalhador Braçal — padrão 11-C, do SQC-III do Quadro da Casa Civil, com exercício na Seção de Material e Patrimônio, solicita autorização para usufruir 30 dias de licença-prêmio: «A vista dos elementos que instruem os autos, autorizo a fruição de 30 dias de licença-prêmio a que tem direito o interessado correspondente ao bloco de 22-8-73 a 21-8-78».

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 26/79

DECRETOS DE 7-2-79

Aplicando:

nos termos dos artigos 251, V, 257, VII e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos abaixo relacionados a pena de demissão, a bem do Serviço Público, aos servidores adiante mencionados, da Secretaria da Segurança Pública:

GG — 2.320/78 SSP — 7.901/77
 Alexandre Carreira Roda, RG 1.807.117, Guarda Civil (1.ª Classe), Matrícula 16.582, optante do Quadro em extinção da Guarda Civil de São Paulo, designado para exercer a função de Investigador de Polícia, padrão 16-A (situação antiga);
 GG — 2313/78 e SSP — 13.096/77

Luiz Carlos Coelho, RG 3.894.797, Perito Criminal, efetivo, padrão 20-A (situação antiga);

Raphael Aldo Dalle Luche, RG 494.286, Fotógrafo (Técnica Policial), efetivo, padrão 15-B (situação antiga);

nos termos dos artigos 251, II, 256, II, 252 e 260, I da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG-1294/78 e SSP-

5.070/77, a pena de suspensão, por 90 dias, a Basílio Rodolfo, RG 3.384.503, Escrivão da Polícia I, efetivo, padrão 16-A (situação antiga), à época da infração, em exercício na Delegacia de Polícia de Martinópolis, da Secretaria da Segurança Pública.

Despachos do Governador

De 6-2-79
 No processo SJ-170.622/79, sobre celebração de convênio entre o Departamento dos Institutos Federais do Estado e a União das Sociedades Espíritas-USE, para prestação de assistência religiosa aos presidiários: "Autorizo."

De 7-2-79
 No processo DRE-C-14.961/76, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Jundiá, sobre Termo de Aditamento a convênio: "Diante do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação a fls. 101, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 12-12-78 com a Prefeitura Municipal de Jundiá, objetivando o funcionamento e manutenção do Colégio Técnico de Enfermagem de Jundiá, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

IMPrensa Oficial do Estado S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gerlert

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

Telefones diretos
 Diretor Superintendente .. 92-2863
 Diretor Administrativo .. 292-3637
 Diretor Comercial 92-3024
 Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220
 Assinaturas Ramal 221
 Venda Avulsa (impressos) Ramal 246
 Arquivo-Xerox Ramal 223
 Oficina do Jornal Ramal 229
 Artes Gráficas Ramal 233
 Fotomecânica Ramal 244
 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 600,00
 Semestral Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 480,00
 Semestral Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 5,00 Número atrasado ... Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

No processo DRE-C-15.029/76-SE c/ ap. FT-773/76-SE, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Limeira, sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução do presente, salientando-se a manifestação do digno Titular da Pasta da Educação, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Limeira, objetivando a conjugação de esforços e recursos materiais e humanos no sentido de proporcionar atendimento dentário à população escolar de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SRT-2.415/77, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Jales, sobre celebração de convênio: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta de Relações do Trabalho, que acolho, autorizo aquela Secretaria a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Jales, objetivando a instalação de Posto de Atendimento, naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HC-7.625/77 c/ ap. HC-6.627/73 — DSP — 29.352/78, em que é interessado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, sobre celebração de convênio: "Acolhendo o pronunciamento do Secretário do Governo, autorizo a celebração do convênio notificado nos autos entre a Escola de Educação Física e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, ambos da Universidade de São Paulo, conforme minuta de fls. 52 a 56, que aprovo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CEI 636/78-SE, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Jundiá, sobre Termo de Aditamento a Convênio: "Diante dos elementos de instrução do presente, salientando-se a manifestação do digno Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo a assinatura do Termo Aditivo ao convênio celebrado entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Jundiá, objetivando a complementação da construção, instalação, funcionamento e manutenção do Colégio Técnico de Jundiá, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo administrativo GG-1.294/78 c/ ap. SSP-5.070/77, em que é indiciado Basílio Rodolfo: "A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 29-33 que acolho, aplico ao indiciado Basílio Rodolfo a penalidade de suspensão, por noventa dias, com fundamento no artigo 256, II, combinado com o artigo 252, todos da Lei 10.261, de 28-10-68. Publicada esta decisão, devolva-se o processo em apenso à Secretaria da Segurança Pública para as providências complementares de sua alçada, notada-

mente as referidas no item 9 do parecer aludido."

No processo administrativo GG 2.313/78 c/ ap. SSP-13.096/77, em que é indiciado Raphael Aldo Dalle Luche e Outro: "Diante dos elementos constantes do processo e tendo presentes as manifestações da Comissão Processamento, do E. Conselho da Polícia Civil, do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, bem assim do parecer 125/79 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico ao Perito Criminal Luiz Carlos Coelho, RG 3.894.797 e ao Fotógrafo Policial Raphael Aldo Dalle Luche, RG 494.286, ambos da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento no artigo 257, VII, combinado com os artigos 251, V e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68."

No processo administrativo GG-2.320/78 c/ ap. SSP 7.901/77, em que é indiciado Alexandre Carreira Roda: "Diante das manifestações da Comissão Processamento, do E. Conselho da Polícia Civil e do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, bem assim do parecer 136/79 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico ao Guarda Civil optante, Alexandre Carreira Roda, RG 1.807.117, da Secretaria da Segurança Pública a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento no artigo 257, VII, combinado com os artigos 251, V e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68."

No processo DAE 2.438/78-SE, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Cajuru, sobre celebração de convênio: "A vista dos elementos de instrução do presente salientando-se a manifestação do digno Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Cajuru, objetivando o atendimento dentário à população escolar de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo DREI 3.280/78-SE, em que é interessado o Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor, sobre celebração de convênio: "Diante do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação a fls. 32, que acolho autorizo aquela Secretaria a celebrar convênio com o Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor, objetivando o uso, pela Secretaria da Educação, do próprio do mencionado Instituto, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAE 4.475/78-SE, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Sumaré, sobre celebração de convênio: "A vista dos elementos de instrução do presente, salientando-se a manifestação do digno Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Sumaré, objetivando a conjugação de esforços e recursos materiais e humanos no sentido de proporcionar atendimento dentário à população escolar de 1.º grau, obedecidos os